



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Dona Inês**  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

RESOLUÇÃO Nº 001/93

30 de Abril de 1993.

Aprova Contrato de Parcelamento ou reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Aprova a Contratação de parcelamento ou reparcelamento de dívida para com o FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Resolução nº 94 de 16 de fevereiro de 1993, (D.O. de 05/03/93), do Conselho curador do FGTS no valor a ser apurado pelo seu Órgão gestor.

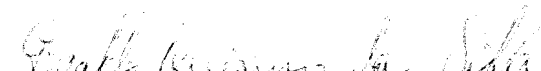
Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica a Câmara Municipal de Dona Inês, autorizada a abrir Crédito Especial ou Suplementar ao seu Orçamento, para fazer face às despesas oriundas do parcelamento, durante sua vigência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Abril de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.  
Dona Inês, 30 de Abril de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

1º Secretário